



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 417 / 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 390/2009, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3 – 3.390.30.00 – 01.110.00
031.0008.2.025 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
4 – 3.390.36.00 – 01.110.00
031.0008.2.025 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
5 – 3.390.39.00 – 01.110.00
031.0008.2.025 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
6 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00
031.0008.2.025 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00
7 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00
031.0008.2.0205 – Equipamentos e Material.....R\$ 31.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANITAR
Lei Municipal nº 417/2010
Secretaria de
Planejamento
e Finanças
e Prestação de
Contas
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



8 - 4.4.90.61.00 - 01.110.00

01.031.0008.2.025 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 42.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de Julho de 2010.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 109,
fls. 19, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 07 / 07 / 2010.